

Nota Técnica 78/2015

- 1. **Objetivo:** Proceder à análise das atuais condições do Parque Antônio Rosa.
- 2. **Identificação do bem cultural:** Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 37418-000, município de São Tomé das Letras /MG.



3. Breve Histórico do Município de São Tomé¹:

File: Minas Gerais Municip Sao Thomedas Letras. svg acesso em junho de 2015.

No inicio do século XVII, os colonizadores desbravavam regiões com a intenção de encontrar ouro e pedras preciosas. É sabido que durante o período denominado 'ciclo do ouro', o eixo econômico do Brasil se descolou para região centro-sul, em decorrência da abundancia de riqueza destas regiões. Decorrente dessas buscas encontrou-se, no sul de Minas, significativa quantidade de metais preciosos e terras férteis. No século XVIII, a ocupação dos territórios se tornou efetiva, culminando no povoamento dos mesmos. No entanto, devido à escassez na área da mineração, os habitantes aderiram às atividades de subsistência, ampliando-as posteriormente.

Foi neste contexto que surgiu o município de São Tomé das Letras, que se originou na serra de São Tomé. Essa localidade passou a pertencer ao português João Francisco Junqueira, pois se inseria no perímetro da Fazenda Campo Alegre de sua propriedade. Junqueira, juntamente com sua esposa, desenvolveram alguma atividade mineira por um tempo, tendo depois se dedicado à agricultura e pecuária. Nas terras da família Junqueira, 20 anos mais tarde da chegada dos proprietários, foi erigida uma capela no alto da Serra das Letras, a qual foi substituída, 15 anos depois, pela Igreja Matriz em Louvor a São Tomé.

O nome do município tem sua origem explicada pela história oral do município. De acordo com o que tradicionalmente se diz, "São Thome" refere-se à escultura deste apostolo

¹ Informações extraídas do Dossiê do Tombamento do Parque Antônio Rosa.



_



que teria sido encontrada em gruta. E a expressão "das Letras" às inscrições em forma de letras, de cor vermelha, gravadas na parte superior desta lapa. Esta versão, todavia, é contestada em razão da escultura, apontada como sendo a encontrada na gruta, possuir características do primeiro quartel do século 19, data posterior a atribuição do nome.

A cidade surgiu sobre rochas e, em razão disso, suas casas foram construídas de pedras. Depreende-se do Dossiê de Tombamento consultado que do início do povoamento até o ano de 1837, foram construídas 75 (setenta e cinco) moradas. Até 1884 mais 53 (cinqüenta e três) casas foram construídas. Todas estas construções possuíam as mesmas características arquitetura de pedra. Com o passar do tempo, no entanto, o transporte facilitado de outros materiais de construção como tijolos, blocos de cimentos, etc., contribuiu para a descaracterização da tipologia construtiva do local.

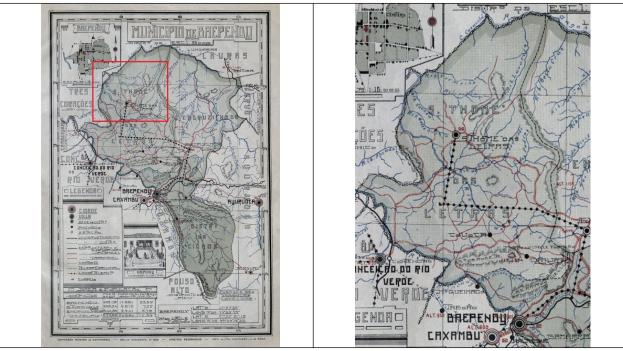


Figura 02 e 03 — Planta da cidade de São Tomé das Letras, sem datação e pormenor. Fonte: http://www.albumchorographico1927.com.br/indice-1927/baependy, acesso em junho de 2015.

Ainda no século XIX, o atual município foi contemplado com o transporte ferroviário, que substituiu o transporte de mercadorias realizado nos lombos de burros. A ferrovia foi desativada no século seguinte, porém, ainda permanece na memória dos habitantes. No final deste século o município viveu um desprestígio político e econômico devido à perda dos seus benfeitores. Aliado a esta situação o difícil acesso a serra contribuiu para que o local ficasse isolado, sem infraestrutura urbana. São Tomé das Letras assim permaneceu nas primeiras décadas do século XX, quando então ocorreu a revitalização da extração de pedras, em geral.

O município foi criado em 30 de dezembro de 1962, pela Lei nº 2764, e desmembrado de Baependi. A partir da década de 1970 houve um grande aumento da atividade turística, com um viés "esotérico", concomitante a configuração de uma infraestrutura para receber os



visitantes. Este novo viés abriu concorrência com a extração de pedras, como atividade econômica alternativa.

Tomou-se conhecimento que tanto o turismo, quanto a atividade de extração contribuíram para uma explosão populacional no município. Pode-se afirmar que, principalmente, o turismo contribui para um fluxo intenso de pessoas no local. Esta dinâmica favoreceu a descaracterização do representativo conjunto que singularizou o município. Segundo se extrai do Dossiê: "Atualmente, a cidade representa um conjunto complexo de várias intencionalidades [...] o desenvolvimento de uma forma de cultura industrial-urbana e de uma [...] cultura tradicional. Esta já bastante impactada, ainda resiste".

3.1 Breve histórico do Parque Municipal Antônio Rosa²:

No final da década de 1950, mais precisamente no ano de 1959, o terreno onde se situa o parque pertencia a Florentino Antônio de Medeiros, tendo sido passado para Maria Cornélia por ocasião do falecimento de seu marido – Miguel Rosa Teodoro, conhecido como Joaquim Rosa Teodoro. Em 9 de abril de 1966 Cornélia vendeu o terreno para o Instituto Cultural de São Thomé das Letras, na ocasião, representado por Céu Schuler Alexandrino da Silva. Em 27 de junho de 1991, o Instituto Cultural de São Thomé das Letras, o qual teve sua denominação alterada para Instituto Cultural Sumé, por sua vez, doou o terreno para a Instituição denominada "Sentinelas do Leão". Naquela ocasião a Prefeitura também recebeu parte do terreno para que ali fosse construído hospital, quadra e o sistema de captação de água proveniente da mina ali existente.



Figura 04 – Foto do Parque Antônio Rosa. Fonte: http://www.saotomedasletras.mg.gov.br/parque-municipal-antonio-rosa/, acesso em junho de 2015.

O Parque Municipal Antônio Rosa está a uma altitude de 1.430 metros acima do nível do mar, na crista da Serra das Letras, e tem área 111.619,05m²³. O relevo da serra se estende por 20 quilômetros, com predominância de colinas e vales encaixados. Segundo informações apresentadas no Dossiê, a serra de São Tomé configura-se como um terreno sedimentar, cuja formação se dá por um processo de milhares de anos. Foi dito que desta paisagem "primitiva" é

³ Disponível em: http://www.saotomedasletras.mg.gov.br/parque-municipal-antonio-rosa/ acesso em junho de 2015.



² As informações deste tópico foram extraídas do Dossiê de Tombamento do Parque Antônio Rosa.



possível avistar afloramentos de rochas que por estarem expostas à ação dos intemperismos estão revestidas por limo de cor preta. Assim, tem-se um cenário de lajes, cavernas, grutas, córregos, e paredões os quais apresentam vegetação nativa e exótica, além de oferecerem abrigo para fauna constituída por pequenos animais e aves diversas. Os atrativos destacados do parque são: Mirante, Toca da Bruxa, Toca do Leão, Cruzeiro, Casa da Pirâmide. Por este fator o local foi denominado como um "Conjunto paisagístico".



Figura 05 – Foto da Casa da Pirâmide localizada no Parque Antônio Rosa. Fonte: http://www.saotomedasletras.mg.gov.br/wp-content/uploads/2014/11/LISTA-DE-BENS-STRUTURAS-ARQUITET%C3%94NICAS-E-URBAN%C3%8DSTICAS.pdf, acesso em junho de 2015.

Sabe-se que o Mirante está situado no Pico do Picú ou Pedra da Bruxa, construído em 1982 e abandonado após sua obra ter sido embargada pela prefeitura. Foi reformado em 2000, por uma empresa de telefonia, sendo bastante frequentado como ponto de vista para o vale. Na chamada 'Toca do Leão' é possível observar o desenho monocromático do corpo de um animal, cuja representação da cabeça foi obliterada por um visitante. O Cruzeiro, segundo consta, data do período colonial. Afirma-se que foi em torno deste que surgiram os primeiros povoamentos. Este era o marco final das procissões de Semana Santa e dos doze Passos de Cristo. Segundo afirmou-se, o Cruzeiro foi derrubado por um raio e no seu lugar foi erigida a Casa da Pirâmide, que se tornou uma referencia do município. Atualmente o Cruzeiro está posicionado em local pouco adiante do "original".

Outras construções existentes no interior do parque são a ONG de Reciclagem "Brilho de Luz", fundada em 1999, e a Associação Viva Criança. No final da década 1990 foram construídos 3 (três) reservatórios da COPASA, em terras doadas pela Prefeitura. Para além, também se construiu uma pista de *skate* e a estação da Radio Base de empresa de telefonia.

A flora do parque é composta de espécies como: mamoneira, quaresmeira, samambaia, liquens, bromélia, butua, alecrim do mato, entre outras. A fauna compõe-se de: cigarras, camaleões, escorpiões, cobras cascavel, gafanhotos, grilos, aranhas, lagartos, entre outros.

Em seu interior encontram-se elementos construídos que se configuram como registro da passagem de homens pelo local. Não obstante, o local onde está instalado o parque sofreu transformações com o passar do tempo como, por exemplo, o aparecimento de novos animais, devastação de elementos do meio ambiente nativo, como o raleamento da vegetação, por exemplo.





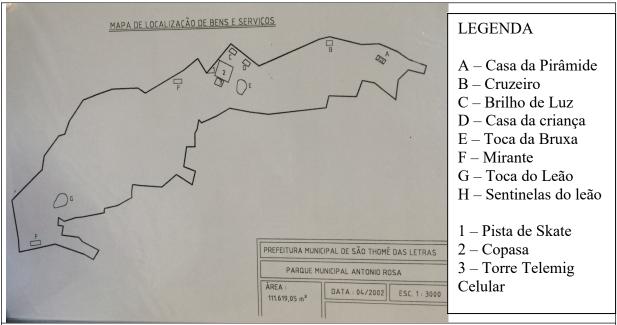


Figura 06 – Mapa de Localização de Bens e Serviços. Fonte: Dossiê de Tombamento do Parque.

4. Análise Técnica:

O Parque Natura Municipal (Parque Antônio Rosa) foi criado pela Lei n° 777 de 07 de abril de 1997. De acordo com o que se extrai do tópico intitulado "Contextualização", inserido do Dossiê de Tombamento do Parque, a partir da década de 1940 os recursos naturais do município se tornaram muito visados do ponto de vista econômico, se tornando alvo de interesse de mineradoras. Naquele contexto, as camadas sedimentares, que se formaram em um processo de milhares de anos, passaram a ser destruídas para o emprego das rochas na construção civil. Assim, tornou-se premente a criação do parque objetivando proteger o que é uma das únicas frações remanescentes da formação geológica na área urbana no município. Depreende-se desta Lei relevantes aspectos:

Art. 2° - Este parque tem por finalidade:

A – Resguardar os atributos excepcionais da natureza da Região;

B-A Proteção integral da Flora, da Fauna, e demais Recursos Naturais, com utilização para objetivos Educacionais, Científicos, Recreativos e Turísticos;

C – Assegurar condições de Bem-Estar Público;

D – Proteger os Sítios de excepcional beleza cênica e seu valor Científico e Histórico.

Art. 3º - Fica proibida qualquer forma de exploração dos Recursos Naturais na área do Parque, bem como a supressão total ou parcial desta área nos termos da Lei.





Parágrafo 1º - O Solo, as Águas, a Flora, a Fauna e demais recursos naturais do Parque ficam sujeitas ao Regime de Proteção do Código Florestal, da Lei de Proteção a Fauna e demais normas pertinentes ao assunto.

[...]

O "Conjunto Paisagístico Parque Municipal Antônio Rosa" foi tombado pelo Decreto nº 041 de 11 de setembro de 2002. O Decreto nº 052 de 28 de novembro de 2006 deu nova redação ao decreto anterior. No texto deste último ato normativo consta o memorial descritivo do parque. Depreende-se do artigo 1º: "Fica denominado Parque Municipal Antônio Rosa de São Tomé das Letras, situado no ponto mais alto da cidade, por seu valor cultural, paisagístico, cultural deste que representa a última área natural remanescente no perímetro urbano".

Foi dito, em parecer, que o tombamento do parque deveria ser considerado como de "extrema importância e urgência". Argumentou-se que:

O crescimento da malha urbana no município, na falta de Lei de Ocupação e Uso do Solo, ainda não segue diretrizes de proteção ao patrimônio cultural. Com a chegada do asfalto até o núcleo urbano, a ocupação dos terrenos disponíveis para a construção tende a aumentar e, em face disso, urge o tombamento do Parque.

Esta também foi a argumentação usada na justificativa para o perímetro de tombamento, como se pode verificar, absolutamente pertinente.







Figura 07 – Mapa de Demarcação de limites e entornos do Parque Antônio Rosa. Fonte: Dossiê de Tombamento.

Assim, pode-se dizer que a criação e o tombamento do Conjunto Paisagístico do Parque tiveram por finalidade a preservação do ecossistema local e da paisagem característica de afloramento de rochas típico de São Thomé das Letras. Estes instrumentos protetivos do parque informam sobre o reconhecimento, por parte do município, do <u>valor cultural</u>⁴ do parque. Extrai-se do Dossiê que este bem demonstra sua importância "ao contexto social, histórico, cultural e econômico do município ao qual pertence". Alia-se as proteções o fato de o Parque Antônio Rosa ser o atrativo mais visitado de São Thomé das Letras, sendo muito procurado por visitantes e turistas⁵.

⁵ Disponível em: <u>http://www.saotomedasletras.mg.gov.br/parque-municipal-antonio-rosa</u> acesso em 1 de julho de 2015.



Rua Timbiras, n.° 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte–MG - CEP 30140-062 Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

⁴ "O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e Fundações e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável". BEZERRA DE MENESES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.





Figura 08 – Vista aérea do município de São Tomé das Letras. Nesta imagem é possível notar o contrastante impacto entre a área do município e as áreas mineradas, na cor acinzentada. Fonte: https://www.google.com.br/maps/place/S%C3%A3o+Thom%C3%A9+das+Letras+-+MG/@-21.714705,-44.99604,5595m/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0x9fd54193d6ec03:0xbdef13f80fe1820b acesso em julho de 2015.

É importante ressaltar que apesar do seu valor cultural, o parque encontra-se em mau estado de conservação. Em notícia recente, veiculada pelo Jornal Estado de Minas, na data de 03 de maio de 2015, foi dada publicidade à poluição a que está sujeito o município de São Tomé. No Dossiê de tombamento, elaborado no ano de 2002, existem informações sobre o ruim estado de conservação do parque. Em tópico específico foi dito que:

- A canela-de-ema, espécie outrora abundante, já não era encontrada com facilidade. A sua escassez se deu, segundo se argumentou, em função dos moradores fazerem uso dela como combustível dos fornos caseiros. Afirmou-se que, ainda outras espécies de plantas, foram retiradas de seu habitat natural, não existindo mais;
- O lixo (plásticos, vidros, latas, restos de alimentos)" foi identificado no interior do parque, sendo: [...] jogados, sem a menor preocupação [...]"

A fim de obter informações mais recentes sobre o estado de conservação do parque, este setor técnico consultou o último Laudo do Estado de Conservação do bem. O documento data de 12 de janeiro de 2012 - exercício de 2013 e foi elaborado pelo biólogo André Wagner Barata Silva, portanto **descreve uma realidade de 10 anos depois do tombamento**. Neste trabalho os elementos que compõe o parque foram descritos, tendo sido informado os danos





verificados em cada um deles. Alguns aspectos descritos no trabalho foram considerados relevantes por este setor técnico, assim serão destacados adiante.

• Apontamentos sobre o estado de conservação do Parque Antônio Rosa:

- Vegetação

Foi dito no último Laudo de estado de conservação que, à época da elaboração deste trabalho, as trilhas dentro do parque estavam necessitando intervenção. Acerca da arborização (constituída de formação nativa característica de campo rupestre e cerrado), afirmou-se que se encontrava degradada no entorno de grande parte das vias e trilhas. Toda a vegetação existente no parque apresenta uma porcentagem de degradação, segundo se argumentou. As áreas de maior dano foram notadas nos locais próximos aos bares e monumentos. Destacou-se que a gramínea *brachiaria decumbens* está se alastrando e suprimindo as gramíneas nativas, além de ter sido verificada a circulação de cavalos.

- Mobiliário urbano

A iluminação não se dá de forma adequada, tendo em vista que no interior do parque existem poucos postes de luz, e os existentes não funcionam. Neste ponto concluiu-se que a falta de iluminação coloca em risco a circulação de pessoas à noite e favorece o tráfico e consumo de drogas, assim como a degradação de monumentos. Afirmou-se que próximas aos monumentos, locais de maior trânsito de pedestres, existem lixeiras, mas que estão ausentes fora da rota dos monumentos, o que contribui para a poluição do local. A quantidade de lixeiras que estão próximas aos monumentos também tem diminuído, segundo se argumentou.

Poluição

. Em função da má distribuição de lixeiras, por todo o parque, nota-se massiva presença de lixo, tanto nos principais pontos turísticos, quanto, e principalmente, nos locais mais afastados - onde não está presente. Nesses locais são encontrados "bitucas" de cigarro, garrafas e plásticos em geral, entre outros. No que tange à poluição visual esclareceu-se que no interior do parque as fiações de energia elétrica estão aparentes, havendo a presença dos postes, além das torres de telefonia celular. Os monumentos como o Mirante, a Pirâmide e o Cruzeiro, que são alvo de recorrente e intensa pichação.

Como poluição sonora foi destacado o ruído de explosões que ocorrem nas pedreiras, além da produzida pelos bares vizinhos que emitem grande ruído no período da noite, nos finais de semana e feriados. Afirmou-se, ainda, que o parque é desprovido de instalações sanitárias, havendo em alguns pontos odor de urina, por total falta de educação – patrimonial e dos usuários.

- Uso do bem





No entorno do parque há presença de vendedores ambulantes. Também existem bares no entorno do parque, onde se estabeleceu a vida "boêmia" do município. Segundo se argumentou no Laudo de estado de conservação do bem, a presença destes estabelecimentos faz com que se concentre relevante quantidade de pessoas dentro do parque à noite, causando significativo impacto na conservação da flora, fauna e monumentos. Foi dito que existe uma mesa de bar dentro do parque.

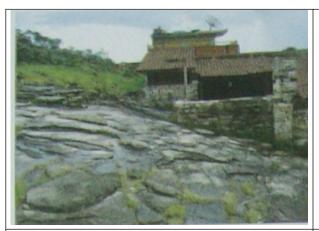


Figura 09 – Bar dentro da área do parque. Fonte: Laudo do Estado de Conservação do Parque.



Figura 10 – Bar vizinho ao Parque 1. Fonte: Laudo do Estado de Conservação do Parque.



Figura 11 – Bar vizinho ao Parque 2. Fonte: Laudo do Estado de Conservação do Parque.



Figura 12 – Bar vizinho ao Parque 3. Fonte: Laudo do Estado de Conservação do Parque.

No que diz respeito às edificações argumentou-se que a maioria destas estão em bom estado de conservação, exceto pela presença de pichações.

- Outros aspectos:

Foi identificado, no interior do parque, ponto de retirada de pedra de São Tomé, fato que provoca a destruição das formações rochosas naturais existentes no município. A





sinalização no interior do parque também é precária, tendo em vista que muitas das placas que haviam sido instaladas sofreram ato de vandalismo, tendo sido depredadas e/ou destruídas.





Figuras 13 e 14 – Placas depredadas e destruídas. Fonte: Laudo do Estado de conservação do Parque.

Após análise desses e de outros aspectos chegou-se a conclusão de que o parque está 30% bom, 50% regular e 20% ruim. Verifica-se que se for somada a parcela não descrita como "boa", chega-se a uma porcentagem de 70% - mais do que a metade do total. Portanto, conclui-se que, no ano de 2012, o parque não se encontrava em bom estado de conservação.

A reportagem veiculada pelo Jornal Estado de Minas permite saber como está o atual estado de conservação do parque, tendo em vista que foi publicada em maio de 2015⁶. Enumerou-se nessa matéria "sinais da falta de educação" que estariam "espalhados por vários pontos da cidade". Acerca do parque foi dito: "Há sujeira em lugares de visitação, nas trilhas e pelos caminhos do Parque Antônio Rosa. Garrafas, sacos plásticos e papéis comprometem a natureza tão particular do município".



Figura 15 – Na fotografia acima, disponibilizada em matéria de jornal, é possível verificar a presença de bebida alcoólica no interior do parque. Sabe-se que se trata do parque em função da presença da "pirâmide", local onde se verifica a aglomeração de pessoas. Fonte:http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2015/05/03/interna gerais,643428/sao-

⁶ Disponível em: http://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2015/05/03/interna_gerais,643428/sao-thome-das-letras-e-da-inquietacao.shtml acesso em junho de 2015.





thome-das-letras-e-da-inquietacao.shtml acesso em julho de 2015.

Em consulta ao Dossiê de Tombamento do Parque verificou-se que existem diretrizes de proteção para o Conjunto Paisagístico. São elas:

- 1. Resolver questões jurídicas pendentes;
- 2. Limpar e manter limpo todo o Parque, inclusive a Casa da Pirâmide;
- 3. Colocar lixeiras adequadas em locais chave;
- 4. Colocar placas em todas as ruas de acesso sinalizando o início da área do Parque;
- 5. Colocar placas sinalizando os caminhos para os bens imóveis;
- 6. Colocar placas informativas junto aos bens móveis;
- 7. Colocar placas conscientizando quanto à importância da preservação da área do parque;
- 8. Oficina "Contando o Parque": trabalho a ser realizado em conjunto com a Escola Estadual José Cristiana Alves e com o DETUR Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal com o objetivo de criar uma trilha interpretativa do Parque;
- 9. Planejamento de atividades visando a reintegração saudável de bens como a Casa da Pirâmide e o Mirante aos usos sociais;
- 10. Criar e aprovar legislação relativa à proteção dos perímetros de tombamento e de entorno do Parque.

Apesar de serem diretrizes absolutamente relevantes, a leitura do que foi exposto na reportagem do Jornal Estado de Minas, e do que foi abordado na sequência de documentos acerca do estado de conservação do bem, permite compreender que não estão sendo aplicadas para a preservação do bem. Ademais, o que se verificou foi que o estado de conservação do parque não se alterou positivamente ao longo dos anos, ao contrário, persistindo os mesmos e graves problemas de deterioração do Conjunto.

Assevera-se, ainda, que na Lei nº 777/97 em seu artigo 4º existe a determinação que: "Dentro do prazo de 180 dias, a partir da data de publicação desta Lei, deverá ser baixado o Regulamento do Parque e apresentado o Projeto de Zoneamento de sua área". Nota-se que a Lei cria uma obrigação quanto à elaboração de "Regulamento do Parque", bem como deveria ser apresentado o projeto de zoneamento da área.

A partir do disposto na Lei nº 777/97 - artigos 2º, artigo 3º §1º, acerca de ser resguardada a proteção dos recursos naturais do parque, e do artigo 4º, anteriormente descrito,





este setor técnico aponta como fundamental a proposição de um plano de manejo para o "Conjunto Paisagístico Parque Municipal Antônio Rosa", nos termos da lei do 9985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Esta lei aponta em seu art. 4º, como um dos objetivos do SNUC, a proteção das características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural.

A lei também define o Plano de Manejo como um documento técnico que estabelece as normas que devem orientar o uso da área e o manejo de seus recursos naturais, bem como a implantação de estruturas físicas necessárias ao processo de gestão. O Plano de Manejo consiste num instrumento de planejamento, a fim de garantir a conservação e preservação das áreas portadoras de recursos naturais, facilitando e orientando a tomada de decisões pelos gestores das áreas.

5. Fundamentação:

De acordo com o arquiteto Leonardo Castriota⁷, o patrimônio cultural atualmente se constitui como um campo em rápida expansão e mudança. Nesta perspectiva, está colocada, no cerne da questão, a preservação do <u>patrimônio e da memória</u>. Conclui-se que a **materialidade** e a **imaterialidade** de um bem estão **intrinsecamente relacionadas**.

O conceito de patrimônio cultural sofre uma ampliação, principalmente em virtude da contribuição com a antropologia. Esclarece Castriota⁸ que no final do século XX os valores de patrimônio são ampliados, com a introdução de novos agentes no campo do patrimônio e com a ênfase aos aspectos intangíveis dos bens culturais, conforme se argumentou. Nesta medida, os aspectos intangíveis são cada vez mais necessários para explicitar a operação de atribuição de valores. Em cada escolha de um bem, deve-se explicitar que o atributo principal do bem não está só em sua matéria, mas numa rede intangível de significados.

Assim, a concepção relacionada a ideia tradicional de monumento altera-se. Segundo esclarece este autor, o conceito de patrimônio arquitetônico urbano relaciona-se como a compreensão da paisagem urbana, do conjunto. Este conceito valoriza o processo de formação da cidade, compreende que esta resulta de uma série de práticas que objetivam a constituição do espaço. Considerar este conceito significa compreender a necessidade de se **preservar o equilíbrio da paisagem**.

Neste contexto, destaca-se a importância da Convenção do Patrimônio Natural e Cultural da UNESCO, aprovada em 1972, uma vez que o conceito de "Paisagem Cultural" passou a ser utilizado desde esta Convenção. O estudo deste conceito tem como objetivo o reconhecimento de porções singulares dos territórios, onde a inter-relação entre a cultura humana e o ambiente natural confere à paisagem uma identidade singular. Salientou-se que tanto o IPHAN, quanto os órgãos estaduais e municipais contemplam em suas ações de proteção (principalmente por intermédio do tombamento) os elementos naturais onde são mencionados atributos de valor natural e cultural.

No que se refere ao Conjunto Paisagístico do Parque Antônio Rosa como bem material verificou-se que este possui relevante valor cultural para o município de São

⁸ CASTRIOTA, *op.cit*. p. 93 – 109.



⁷CASTRIOTA, Leonardo Barci. Patrimônio Cultural: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume,; Belo Horizonte: IEDS, 2009. p. 11-15.



Tomé das Letras. Na serra, onde os limites do parque se encontram estabelecidos, o terreno é sedimentar, cuja formação se deu por um processo de milhares de anos. O local configura-se como uma das únicas frações remanescentes da formação geológica na área urbana no município. Existe no interior do parque um meio ambiente cultural de inestimável valor com a presença de lajes, cavernas, grutas, córregos, paredões vegetação nativa, e rica fauna. Em seu interior, também se encontram elementos construídos que se configuram como registro da passagem de homem pelo local.

No que se refere ao valor simbólico do parque (bem imaterial), pode-se ressaltar a forte presença no imaginário dos cidadãos de São Tomé e de turistas como e na paisagem do município. Argumentou-se, nos tópicos iniciais, que este é o principal ponto de visitação de São Tomé. A relevância do imóvel se estabelece não só em função do seu caráter material, mas também simbólico-imaterial. Ante o exposto, pode-se concluir que se caracteriza como um bem detentor de valor cultural. Deve-se ressalvar que o reconhecimento do valor cultural do imóvel, inclusive, já foi assinalado com a realização da criação do Conjunto e de seu tombamento.

O Conjunto Paisagístico do Parque Antônio Rosa não só configura-se como um patrimônio cênico e paisagístico, como também agrega aspectos culturais simbólicos da relação entre o homem e a natureza, bem como se relaciona com a estruturação da comunidade, conforme foi enfaticamente demonstrado no presente trabalho. Portanto, caracteriza-se como uma porção singular de território, por meio do qual a interação entre a cultura humana e o ambiente natural confere à paisagem uma identidade singular. Os fatores até aqui discutidos somam-se no que diz respeito à necessidade preservação do Parque. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que viabilizam e caracterizam o "potencial turístico" das cidades.

Os efeitos benéficos do turismo estão intimamente relacionados a uma gestão de qualidade, na qual o poder público assume o compromisso de elaborar um planejamento de controle para a atividade turística. Essa ao ser bem gerida traz aos moradores vantagens econômicas como, por exemplo, a criação de empregos e movimentação da renda local, e culturais, pois possibilita o enriquecimento cultural, propiciado pelo contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e a "(re) apropriação da cidade pelos cidadãos 'renovando' o espírito cívico e orgulho pelo lugar".9

O geógrafo Anderson Pereira Portuguez afirma que o turismo cultural é a atividade que atrai visitantes para a maior parte dos estados brasileiros, citando, a título de exemplo, os Estados de Minas Gerais e de Rio Grande do Sul. Portuguez afirma que por intermédio do turismo pode-se resgatar "uma série de fatos sobre os quais se estuda ou se ouve falar, mas que ganham sentido com a presença do indivíduo em lugares que representam importantes oportunidades de conhecer os vestígios do passado". Afirma, no entanto, que o ambiente e a comunidade local podem ser gravemente prejudicados se não for realizado um planejamento para a atividade turística. O geógrafo aponta em seu estudo que o turismo chamado cultural tem por objetivos, entre outros, o equilíbrio da preservação e proteção com promoção,

⁹ SIMÃO, *Ibidem*.





bem como o estabelecimento do controle do crescimento de acordo com a capacidade dos recursos históricos, naturais e culturais.¹⁰

6. Conclusões e Sugestões:

Após análise das informações concluiu-se que o estado de conservação do Conjunto Paisagístico do Parque Antônio Rosa, ao longo dos anos, sempre esteve relegado ao segundo plano, à revelia do poder público, permanecendo em franco processo de deterioração. Desde o seu tombamento, até os dias atuais, pouco se alterou – positivamente – do estado de conservação do parque. Esta situação revela omissão do poder público municipal que deixou de praticar ações de conservação preventiva¹¹ e manutenção¹² permanente no Conjunto. A Administração Municipal, responsável pela criação do conjunto e pelo tombamento, deixou de zelar pelo parque, ao se omitir no dever de fiscalizar a integridade do bem tombado, de forma que deve responder pelos danos observados neste trabalho técnico, pela omissão¹³. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem.

A finalidade do tombamento é a conservação da integridade dos bens acerca dos quais haja um interesse público pela proteção em razão das suas características especiais. O bem em questão possui valor cultural, mas sua preservação não está adequada. Cabe ao Poder Público Municipal adotar medidas de salvaguarda de seu patrimônio, observando, neste caso, a preservação do patrimônio cultural contemplado nos limites do parque, de sua estrutura interna, e de sua presença, a mais bem conservada possível, na paisagem urbana do município.

Por todo o exposto sugere-se:

- Que se promova a implantação de um programa municipal de Educação Socioambiental, para a população e visitantes, de forma que as pessoas possam tomar conhecimento sobre a relevância do Conjunto Paisagístico do Parque Antônio Rosa, adquirindo interesse em sua preservação;
- Que se defina uma forma de acesso mais adequada ao Parque. Para tal, sugere-se que se instale um receptivo ou uma portaria que condicione as pessoas a serem abordadas. Se não for possível ter um funcionário nas entradas, o ideal é que este acesso seja restringido a uma principal. Assim, pretende-se controlar o acesso e fornecer informações aos usuários e turistas;

¹³ O Estatuto da Cidade não deixa dúvida: proteger, preservar e recuperar o patrimônio cultural não é uma mera faculdade ou opção dos administradores das cidades e executores das políticas urbanas municipais, mas sim um dever indeclinável, uma inafastável imposição de ordem pública e interesse social em prol do bem coletivo.



¹⁰ PORTUGUEZ, Anderson Pereira (org). *Turismo, memória e patrimônio cultural*. São Paulo: Roca, 2004. p. 5-10.

¹¹ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

¹² Manutenção: operação continua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN



- Que se resguarde os atributos da natureza da região, que se preserve, de forma integral, a Flora, Fauna e demais recursos naturais existentes no parque, que se proteja os sítios de excepcional beleza cênica e seu valor científico, conforme determina o artigo 2º da Lei 777/97, que cria o Parque Municipal. A vegetação, atualmente existente no parque, tem sofrido processo de degradação, segundo se abordou neste trabalho;
- Que se proíba e fiscalize qualquer forma de exploração dos Recursos Naturais na área do Parque, bem como a supressão total ou parcial desta área. O solo, as águas, a flora, a fauna e demais recursos naturais do Parque estão sujeitas ao Regime de Proteção do Código Florestal, da Lei de Proteção a Fauna e demais normas pertinentes ao assunto, de acordo com o que está estabelecido no Art. 3º da Lei nº 777/97;
- Que se elabore o regulamento do parque, bem como seja apresentado o projeto de zoneamento da área, conforme determina o Art. 4º da Lei nº 777/97;
- Que se componha o Plano de Manejo do Parque, nos termos da Lei nº 9985/2005. Isto
 se faz necessário, tendo em vista que o Plano se configura como um instrumento de
 planejamento que estabelece as normas que devem orientar o uso da área e o manejo
 de seus recursos naturais, bem como a implantação de estruturas físicas necessárias ao
 processo de gestão;
- Que se mantenham integras as placas de sinalização. Que sejam instaladas placas indicativas e de advertência, em virtude de a área ser de interesse de preservação, bem como placas educativas (alusivas à preservação do meio ambiente);
- Que os postes de iluminação, existentes no interior do parque, sejam equipados para suprir a necessidade de luz neste local, tendo em vista que a inexistência desta iluminação tem colocado em risco a população;
- Que seja providenciada a quantidade adequada de lixeiras para o interior do parque, de forma a suprir as necessidades dos freqüentadores do local. A inexistência deste mobiliário urbano tem sido uma das principais causas de deterioração do parque. Ao se adequar esta questão o município também deve proporcionar a manutenção regular das mesmas, para que sua vida útil e os benefícios de sua utilização sejam prolongados;
- Que se encontrem alternativas para retirar as pichações existentes e também para inibir que novos atos de vandalismo, desta natureza, depredem os monumentos (mirante, pirâmide e Cruzeiro) existentes no Conjunto Paisagístico;





- Que se proíba a existência de bares no interior do parque, tendo em vista que estes estabelecimentos têm contribuído para a degradação do bem e não estão funcionando como estabelecimento de apoio ou infraestrutura, ao contrário;
- Que se providencie sistema de vigilância para garantir a segurança do parque no período noturno: sistema de monitoramento (Circuito Fechado de Televisão CFTV) ou rondas noturnas. Em se verificando serem estas opções inviáveis, que o acesso ao parque seja restringido neste período, tendo as entradas fechadas e criados mecanismos que impeçam o acesso. Isto se faz necessário, uma vez que o acesso irrestrito ao parque, no período noturno, proporcionado pela presença dos bares no entorno, tem causado "significativo impacto na conservação da flora, fauna e monumentos", segundo se argumentou no Dossiê de Tombamento do bem;
- Que seja nomeado servidor, preferencialmente com experiência na área de patrimônio cultural e meio ambiente, para atuar como gerente do parque. Assim, poderá se garantir a presença de pessoa capacitada que centralize as iniciativas de gerir, adequadamente, o Conjunto Paisagístico Parque Municipal Antônio Rosa;
- Que sejam disponibilizados funcionários da Prefeitura para zelarem pela preservação do parque. O adequado é que sejam guardas municipais, tendo em vista a necessidade administrar diligentemente e garantir a segurança do local. A presença deste servidor no interior do Parque contribuirá para o cumprimento das sugestões anteriores;
- Que ocorra o fortalecimento do planejamento urbano e turístico de forma que sejam estabelecidas condições que compatibilizem a preservação do patrimônio e sua rentabilidade econômica, tendo em vista que o Conjunto Paisagístico do Parque Antônio Rosa possui potencial turístico.

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2015.

Paula Carolina Miranda Novais Analista do Ministério Público – MAMP 4937 Historiadora

